

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

ASSUNTO: **Orientações Pedagógicas 2007**

RELATOR: **Paulo Sergio Machado Ribeiro**

PARECER N. **009/CME/2008**

APROVADO EM **10/06/2008**

PROCESSO N. **007/CME/2007**

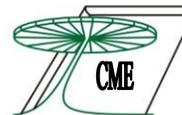
I – RELATÓRIO

A Coordenadoria de Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Manaus (COGE/SEMED) encaminhou o Processo nº 007/CME/2007, que trata das “Orientações Pedagógicas 2007”, em 15 de março de 2007, contemplando as atividades por ela desenvolvidas com suas respectivas normas, visando orientar professores, gestores, pedagogos e demais funcionários acerca dos procedimentos necessários ao bom andamento do processo ensino e aprendizagem, para análise e parecer deste egrégio Conselho.

Após análise do documento, feita preliminarmente pelas técnicas Maria Graciela Roberto Afonso, Roselly Mata dos Passos e Elaine Ramos da Silva, bem como após debates realizados com os demais Conselheiros, teci algumas sugestões e solicitei alguns estabelecimentos através do Ofício nº 009/2008-CME/Manaus, datado de 14/01/2008.

Em resposta às sugestões e esclarecimentos referidos acima, a COGE/SEMED encaminhou a este órgão colegiado o Ofício sem número, datado de 27 de maio de 2008, sobre o que passo a tratar a seguir:

Segundo a Coordenadoria de Gestão Educacional da SEMED, o documento objeto desta análise “tem sido desenvolvido anualmente” e “em 2008 (...) foi redimensionado”. Isso significa dizer que mais proveitoso seria fazer a apreciação do novo documento, visto que o de 2007 já estaria ultrapassado. Sugiro, portanto, que essa Secretaria nos envie as Orientações Pedagógicas já do ano de 2009, a fim de ter tempo hábil para análise antes de sua implementação.



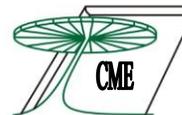
No entanto, independente do ano a que se referem as orientações, algumas preocupações vão sempre se fazer presentes. Daí que, levando-se em conta as considerações feitas pela COGE às nossas sugestões e pedidos de esclarecimentos, reitero a necessidade de se elaborar calendário escolar especial para as escolas que possuam turno intermediário, respeitando o art. 24, inciso I, da Lei Federal Nº 9.394/96 e o Parecer nº 010/CME/2007, apresentando-o a este Conselho para análise e aprovação. Sendo essa uma medida paliativa para se garantir a qualidade do ensino enquanto não se extingue totalmente o turno intermediário das escolas da rede pública municipal.

Saliento, também, não ter sido atendido nos esclarecimentos sobre “os procedimentos adotados no ano letivo seguinte no caso de o aluno obter conceito **Não Satisfatório (NS)** no seu rendimento, tendo em vista que o referido conceito “não serve como parâmetro para retenção do aluno no interior do Ciclo”.

Este Conselho se coloca a disposição para defesa da proposta da organização temporal do ano letivo em trimestres, no caso o ensino organizado em ciclos, junto aos representantes do Fórum de Base, conforme solicitação feita pela COGE/SEMED.

Solicito, ainda, que, antes da adoção de medidas por essa Secretaria de Educação, elas sejam submetidas à análise e aprovação, deste Conselho, visto que este órgão colegiado, criado pela Lei Municipal Nº 377, de 18 de dezembro de 1996, alterada pela Lei Municipal Nº 1.107, de 30 de março de 2007, possui “funções consultiva, fiscalizadora e deliberativa e competência normativa, constituindo-se no instrumento mediador entre a Sociedade Civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas públicas de educação...”, conforme estabelece o art. 1º de seu Regimento Interno.

Diante do exposto, recomendo a devolução deste processo ao interessado para as devidas providencias.



II – VOTO DO RELATOR

O relator vota nos termos deste Parecer.

Manaus, 10 de junho de 2008

PAULO SÉGIO MACHADO RIBEIRO
Conselheiro Relator

III – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação, reunida nesta data, decidiu por unanimidade aprovar o voto do Relator.

MADALENA ALVES DE FARIAS
Conselheira

MEIRE VIEIRA VERAS
Conselheira

ARMINDA RACHEL BOTELHO MOURÃO
Conselheira

JANILCE NEGREIROS FERREIRA
Conselheira

YANN EVANOVICK
Conselheiro

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 10 de junho de 2008

NARA HELENA DA SILVA TEÓFILO
Presidente do CME/Manaus